



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CANOS DE CONCRETO**  
**CONTRATO Nº 152/2017**

**"CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CANOS DE CONCRETO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA - EPP. "**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 90.522.616/0001-15, com sede na Avenida 1, Leste, 579, 2º piso, Bairro Centro Administrativo, no Município de Teutônia/RS, CEP 95.890-000, neste ato representada por **MARCELO ANDRE JUNG**, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, CI/SSP/RS nº 1036007878, CIC/MF nº 461.936.0000/78, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de fornecimento de canos de concreto, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações.

**PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de canos de concreto, destinados à drenagem de Ruas e Avenidas do Município, conforme relação discriminada a seguir:

Item	Un	Quant.	Descrição	Valor unit.	Valor Total
06	Un	200	Cano de concreto, diâmetro 0,50m, macho e fêmea / padrão ABNT.	R\$ 42,50	R\$ 8.500,00

**SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 027/2017 na Modalidade Tomada de Preços nº 006/2017, tipo menor preço por item, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total dos bens, objeto da presente aquisição é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Sendo que os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias da entrega do material solicitado, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria de Finanças, no dia da entrega do material.

**QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a ser combinado com a empresa e:

*[Handwritten signatures and initials]*



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

§ 1º O Município se resguarda o direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

§ 2º Local de entrega: Subprefeitura do Magistério ou em outro local que a Administração indicar, dentro do Município.

**QUINTA: DAS PENALIDADES**

O descumprimento pela Contratada do cronograma de entregas ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará multa de até 10% sobre o valor do lote não entregue no prazo previsto.

**SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

§1º Os produtos danificados ou estragados deverão ser substituídos;

§2º Os produtos licitados devem apresentar rotulagem obrigatória adequada com as normas vigentes;

§3º Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que lhe foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação para assim proceder, facultado ao Município devolve-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

**SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Obras**  
**0702 26 782 0122 1020 449051 00000000 0001**

**OITAVA: DA RESCISÃO**

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A Contratada obriga-se, a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**DÉCIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

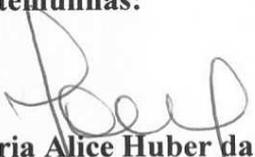
Balneário Pinhal/RS, 13 de abril de 2017.

  
**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**

  
**ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA - EPP**  
**CONTRATADA**

  
**GILMAR JOÃO DA SILVA**  
**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS**

**Testemunhas:**

  
**Maria Alice Huber da Silva**  
**CIC/MF nº 470.276.140/49**  
**CI/SSP/RS nº 8026856602**

  
**Neuza Araujo dos Santos**  
**CIC/MF nº 783.104.580/53**  
**CI/SJS/RS nº 9064649792**